DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Portarias	18
Atos Administrativos	21
Outros atos	21
Licitações e Contratos	21
Homologação / Adjudicação	21
Comunicados	22
Decisão do Prefeito	24
Aviso de Licitação	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.831
de 07 de novembro de 2.019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 40.403.000,00 (quarenta milhões e quatrocentos e três mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	6.380.000,00
Receita de Contribuições	R$	580.000,00
Receita Patrimonial	R$	60.000,00
Receita de Serviços	R$	50.000,00
Transferências Correntes	R$	37.898.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	120.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R$	20.000,00
Transferências de Capital	R$	461.000,00
(-) Deduções da Receita	R$	5.166.000,00
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**40.403.000,00**

Art. 3º - A despesa é fixada em conformidade com os anexos a esta lei, observando a demonstração por Unidade/Sub-Unidade Orçamentária.

01	**LEGISLATIVO**		
01.01	Câmara Municipal	R$	1.680.000,00
02	**EXECUTIVO**		
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	R$	395.000,00
02.02	Administração e Finanças	R$	3.716.500,00
02.03	Educação	R$	4.521.000,00
02.04	Fundeb	R$	6.000.000,00
02.05	Educação - Vinculados	R$	2.711.000,00
02.06	Saúde	R$	7.742.000,00
02.07	Saúde – Transferências – SUS	R$	1.925.000,00
02.08	Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social	R$	2.418.000,00
02.09	Esporte, Cultura e Turismo	R$	1.421.000,00
02.10	Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	R$	4.488.500,00
02.11	Agricultura e Meio Ambiente	R$	2.095.000,00

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

02.12	Dívida Pública Municipal	R$	1.290.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.403.000,00**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 12.085.000,00 (doze milhões e oitenta e cinco mil reais), assim discriminado:

01 – Saúde	R$	9.667.000,00
02 - Assistência Social	R$	2.418.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente;

II – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

III - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IV – Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;

§ 1º – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados;

§ 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar as dotações do seu orçamento, por ato de sua Mesa Diretora, observado o disposto no item I deste artigo.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a LDO para 2020, instituída pela Lei nº 2813 de 25 de julho de 2019, e o PPA para o quadriênio de 2018/2021 instituído pela Lei nº 2740 de 27 de agosto de 2017, com o objetivo de compatibilizar com o Orçamento do exercício de 2020, nos termos desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Bocaina, em 07 de novembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.832
de 07 de novembro de 2.019

Cria o Conselho Municipal da Defesa Civil do Município de Bocaina/SP e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa Civil é um órgão colegiado, autônomo, apartidário, de caráter permanente, controlador, consultivo e fiscalizador.

Art. 2º - O Conselho da Defesa Civil tem por finalidade e atribuição propor políticas municipais e medidas específicas destinadas a Defesa Civil.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA DEFESA CIVIL

Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa Civil será composto por membros representativos de órgãos governamentais e não governamentais, sendo:

I - 01 (um) representante da Diretoria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
II - 01 (um) representante da Diretoria de Saúde;
III - 01 (um) representante de Meio Ambiente;
IV - 01 (um) representante da Polícia Militar, facultada sua participação;
V - 01 (um) representante da Polícia Civil, facultada sua participação;
VI - 03 (três) representantes das Indústrias do município, facultada as suas participações;
VII - 01 (um) representante da Sociedade Civil;

Parágrafo Único - Haverá um suplente para cada Conselheiro.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO CONSELHO DA DEFESA CIVIL

Art.4º - São Órgãos do Conselho da defesa Civil:
I- Plenário;
II- Presidência;
III- Secretaria-Executiva.

§ 1º - O Plenário, órgão máximo do Conselho da Defesa Civil, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo Coordenador da Defesa Civil;

§ 2º - O Secretário-Executivo será escolhido dentre seus membros;

§ 3º - Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho da Defesa Civil poderá contar com a participação de consultores a serem indicados pelo presidente e nomeados pelo prefeito.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA DO CONSELHO DA DEFESA CIVIL

Art. 5º - A Diretoria será constituída por Presidente e Secretário-Executivo, escolhidos entre os membros titulares do Conselho.

Art. 6º - Compete à Diretoria:

I - Dirigir as Reuniões Plenárias;
II - Coordenar audiências públicas;
III - Encaminhar as decisões e resoluções das Reuniões Plenárias;
IV - Representar o Conselho em todas as instâncias;
V - Cumprir e fazer cumprir esta lei;
VI - Criar o regimento interno do Conselho da Defesa Civil.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DA DEFESA CIVIL

Art. 7º - Compete aos conselheiros:
I - Participar ativamente do conselho compondo as comissões de trabalho conforme suas vocações;
II - Comunicar as faltas ou impedimentos à presidência nos termos desta lei;
III - Votar nas reuniões;
IV - Cumprir e prestar contas sobre as tarefas que lhe forem atribuídas;
V - Propor e requerer esclarecimento sobre as matérias em apreciação, bem como apresentar novas questões a serem tratadas pelo Conselho;
VI - Manifestar-se a respeito dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria da Defesa Civil, avaliando-os periodicamente;
VII - Receber delegação de representação do Conselho;
VIII - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IX - Apresentar retificação ou impugnação das atas;
X - Cumprir e fazer cumprir esta lei.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 8º - À Presidência do Conselho da Defesa Civil compete dirigir, viabilizar e supervisionar as atividades do Conselho, cabendo-lhe especificamente:
I - Representar o Conselho perante todas as autoridades e eventos que se apresentarem;
II - Presidir as reuniões das Plenárias;
III - Convocar Reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - Zelar pelas deliberações e bom funcionamento do Conselho e pela plena execução de suas atribuições;
V - Assinar documentos e correspondências emitidas pelo Conselho;
VI - Expedir, *ad referendum,* da Reunião Plenária, normas complementares relativas à execução de seus trabalhos.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 9º - À Secretaria-Executiva compete:

I - Elaborar atas, arquivar documentos, auxiliar a Presidência nas suas atribuições e executar as deliberações da Diretoria ou da Plenária Geral que lhe forem atribuídas;
II - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
III - Ter sob guarda a responsabilidade de todos os documentos e livros do Conselho;
IV - Ler nas reuniões todas as correspondências recebidas e a ata da reunião anterior;
V – Receber e emitir ou responder correspondências conforme orientação da Diretoria ou da Planária Geral;
VI – Organizar e assessorar os Grupos de Trabalhos e as Comissões Especiais;
VII – Acompanhar e monitorar os cronogramas de trabalhos do Conselho.

SEÇÃO II
DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 10 - As eleições para a escolha da Diretoria deverão ocorrer na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros.

§ 1º - A eleição da nova Diretoria será presidida pelo Coordenador da Defesa Civil

§ 2º - A Diretoria será eleita sempre nos meses de agosto dos anos ímpares.

§ 3º - O mandato da Diretoria é de 2 anos, podendo haver recondução.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 - Todas as plenárias serão abertas à participação de todo e qualquer cidadão, sendo que as decisões das reuniões do conselho terão ampla e sistemática divulgação.

Art. 12 - Os temas tratados em plenárias serão lavrados no respectivo livro de atas, lidas e aprovadas na reunião posterior e estará disponível a qualquer cidadão.

Art. 13 - As reuniões ordinárias serão convocadas mediante meio escrito, enviado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, no qual deverá constar a pauta dos assuntos a serem abordados.

Art. 14 - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por no mínimo 1/3 dos membros titulares, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), desde que respeitem os horários das reuniões ordinárias.

Art. 15 - As reuniões ordinárias serão realizadas com periodicidade de no mínimo uma a cada mês, obedecendo ao calendário proposto e aprovado em reunião de início de cada gestão.

Art. 16 - As reuniões somente serão instaladas se tiver a presença mínima da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 17 - Os impedimentos legais serão comunicados à secretaria por escrito com antecedência mínima de 12h.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 18 - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - A Prefeitura Municipal prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal da Defesa Civil de Bocaina, disponibilizando servidor municipal e tendo o espaço e a infraestrutura de Proteção e Defesa Civil, como sede do Conselho da Defesa Civil.

Art. 20 - A participação no Conselho da Defesa Civil é considerada função pública de relevante interesse social, sendo vedado qualquer tipo de remuneração.

Art. 21 - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta aprovada em Plenária Geral por 2/3 dos membros do Conselho, sendo homologado pelo Prefeito, através de Decreto.

Art. 22 - Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos pela Plenária ou, na hipótese de o Conselho não se encontrar reunido, pela Presidência "ad referendum" da Plenária, devendo ser submetido à apreciação do Conselho na primeira reunião subsequente, sob pena de perda da validade do ato.

Art. 23 - Em caso de empate nas votações, caberá à Presidência o voto de desempate.

Art. 24 - O mandato dos Conselheiros é de 4 anos, podendo haver recondução.

Art. 25 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 07 de novembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.833
de 07 de novembro de 2.019

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

	02.06.01 – Esporte			
	3.3.90.36.00	27.812.0010.2009	O.serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 02.100.117	30.000,00
	3.3.90.30.00	27.812.0010.2009	Material de Consumo	
			Vínculo 02.100.117	60.000,00
	4.4.90.52.00	27.812.0010.2009	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 02.100.117	18.000,00
			Total	**108.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R$ 108.000,00.**

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017,e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2788 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2794 de 06 de novembro de 2018.

Art.4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 07 de novembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.834
de 07 de novembro de 2.019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$1.383.850,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.00.00 – Prefeitura Municipal				
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
18	3.3.90.39.00	04.122.0002.2002	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	20.000,00
19	3.3.90.91.00	04.122.0002.2002	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.000	150.000,00
287	3.3.90.40.00	01.123.0003.2003	Serv.Tecnologia .da informação	
			Vínculo 01.110.000	7.500,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
30	3.3.90.30.00	04.123.0003.2003	Material de Consulta	
			Vínculo 01.110.000	30.000,00
39	4.6.90.91.00	28.843.000.0003	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.000	419.100,00
288	3.3.90.40.00	01.123.0003.2003	Serv.Tecnologia .da informação	
			Vínculo 01.110.000	141.000,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
277	3.3.90.46.00	12.361.0004.2004	Auxílio Alimentação	
			Vínculo 01.220.000	127.260,00
02.03.03 – Ensino Infantil e Creche				
91	3.3.90.30.00	12.365.0006.2006	Material de consumo	
			Vínculo 01.210.000	10.000,00
278	3.3.90.46.00	12.365.0006.2006	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01210.000	137.340,00
02.05.00 – Fundo da Assistência Social				
153	3.3.50.43.00	08.243.0009.2008	Subvenção Social	
			Vínculo 01.500.047	24.650,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
231	4.4.90.51.00	15.451.0012.1024	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.015 Contrapartida +base de fundação	62.000,00
238	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	20.000,00
245	4.4.90.51.00	15.451.0012.2011	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	180.000,00
02.08.00 – Agricultura e Meio Ambiênte				
265	3.3.90.30.00	18.541.0014.1033	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	40.000,00
267	3.3.90.39.00	18.541.0014.2013	O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	15.000,00
			Total	**1.383.850,00**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.091.460,00.**

Art. 3º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal				
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
20	4.4.90.51.00	04.122.0002.2002	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
21	4.4.90.51.00	04.122.0002.2002	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 01.110.000	20.000,00
23	4.5.32.65.00	04.122.0002.2002	Constit. ou Aum.Capital Empresas	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
25	3.3.90.30.00	04.123.0003.1001	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
40	4.6.90.91.00	99.999.999.0000	Reserva de Contingência	
			Vínculo 01.110.000	100.000,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
50	3.3.90.46.00	12.361.0004.2004	O.Desp.Pessoal Decor.Contrato	
			Vínculo 01.220.000	4.990,00
57	4.4.90.51.00	12.361.0004.2004	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.220.000	4.990,00
02-.04.00 – Fundo da Saúde				
297	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 05.300.078	12.690,00
02.05.00 – Fundo da Assistência Social				
159	4.4.90.52.00	08.244.0009.1003	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 01.510.000	1.650,00
160	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Venctos e Vantag. Fixas-Pes.Civil	
			Vínculo 01.510.000	23.000,00
02.06.01 – Esporte				
192	4.4.90.51.00	27.812.0010.1008	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.500,00
193	4.4.90.51.00	27.812.0010.1008	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.100.109	9.990,00
195	4.4.90.51.00	27.812.0010.1014	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	6.990,00
197	4.4.90.51.00	27.812.0010.1014	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.041	9.990,00
199	4.4.90.51.00	27.812.0010.1036	Obras e Instalaçoes	
			Vínculo 05.100.041	9.990,00
02.04.00 - Cultura				
212	3.3.90.36.00	13.392.0011.2010	O.Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
214	4.4.90.51.00	13.392.0011.2010	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	990,00
02.06.03 - Turismo				
220	3.3.90.36.00	23.695.0015.2016	O.Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 01.110.000	1.990,00
222	4.4.90.52.00	23.695.0015.2016	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 01.110.000	990,00
02.08.00 – Agricultura e Meio Ambiênte				
257	4.4.90.51.00	18.541.0014.1016	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
258	4.4.90.51	18.541.0014.1016	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.100.114	9.990,00
259	4.4.90.51.00	18.541.0014.1027	Construções e Reforma de Ponte	

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

			Vínculo 01.100.000	4.000,00
260	4.4.90.51.00	18.541.0014.1033	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.100.115	9.990,00
270	4.4.90.52.00	18.541.0014.1033	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 05.100.133	25.700,00
			Total	**292.390,00**

Art. 4º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017,e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2788 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2794 de 06 de novembro de 2018.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 07 de novembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 063/19

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no que dispõe o inciso XXVII do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Bocaina, resolve decretar:

Art. 1º - A praça rotatória localizada na Avenida Antônio de Souza, Jd. Santa Terezinha, que dá acesso ao Cemitério Municipal e à Rodovia Francisco Tonon, passará a denominar-se "**Horácio Marangoni**".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 06 de novembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 064/19

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.833, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

	02.06.01 – Esporte			
	3.3.90.36.00	27.812.0010.2009	O.serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 02.100.117	30.000,00
	3.3.90.30.00	27.812.0010.2009	Material de Consumo	
			Vínculo 02.100.117	60.000,00
	4.4.90.52.00	27.812.0010.2009	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 02.100.117	18.000,00
			Total	**108.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R$ 108.000,00.**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017,e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2788 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2794 de 06 de novembro de 2018.

Art.4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 07 de novembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 065/19

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.834, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$1.383.850,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.00.00 – Prefeitura Municipal				
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
18	3.3.90.39.00	04.122.0002.2002	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	20.000,00
19	3.3.90.91.00	04.122.0002.2002	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.000	150.000,00
287	3.3.90.40.00	01.123.0003.2003	Serv.Tecnologia .da informação	
			Vínculo 01.110.000	7.500,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
30	3.3.90.30.00	04.123.0003.2003	Material de Consulta	
			Vínculo 01.110.000	30.000,00
39	4.6.90.91.00	28.843.000.0003	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.000	419.100,00
288	3.3.90.40.00	01.123.0003.2003	Serv.Tecnologia .da informação	
			Vínculo 01.110.000	141.000,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
277	3.3.90.46.00	12.361.0004.2004	Auxílio Alimentação	
			Vínculo 01.220.000	127.260,00
02.03.03 – Ensino Infantil e Creche				
91	3.3.90.30.00	12.365.0006.2006	Material de consumo	
			Vínculo 01.210.000	10.000,00
278	3.3.90.46.00	12.365.0006.2006	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01210.000	137.340,00
02.05.00 – Fundo da Assistência Social				
153	3.3.50.43.00	08.243.0009.2008	Subvenção Social	
			Vínculo 01.500.047	24.650,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
231	4.4.90.51.00	15.451.0012.1024	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.015 Contrapartida +base de fundação	62.000,00
238	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	20.000,00
245	4.4.90.51.00	15.451.0012.2011	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	180.000,00
02.08.00 – Agricultura e Meio Ambiênte				
265	3.3.90.30.00	18.541.0014.1033	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	40.000,00
267	3.3.90.39.00	18.541.0014.2013	O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	15.000,00
			Total	**1.383.850,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.091.460,00.**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 3º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

		02.00.00 – Prefeitura Municipal		
		02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências		
20	4.4.90.51.00	04.122.0002.2002	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
21	4.4.90.51.00	04.122.0002.2002	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 01.110.000	20.000,00
23	4.5.32.65.00	04.122.0002.2002	Constit. ou Aum.Capital Empresas	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
		02.02.00 – Administração e Finanças		
25	3.3.90.30.00	04.123.0003.1001	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
40	4.6.90.91.00	99.999.999.0000	Reserva de Contingência	
			Vínculo 01.110.000	100.000,00
		02.03.01 – Ensino Fundamental		
50	3.3.90.46.00	12.361.0004.2004	O.Desp.Pessoal Decor.Contrato	
			Vínculo 01.220.000	4.990,00
57	4.4.90.51.00	12.361.0004.2004	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.220.000	4.990,00
		02-.04.00 – Fundo da Saúde		
297	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 05.300.078	12.690,00
		02.05.00 – Fundo da Assistência Social		
159	4.4.90.52.00	08.244.0009.1003	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 01.510.000	1.650,00
160	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Venctos e Vantag. Fixas-Pes.Civil	
			Vínculo 01.510.000	23.000,00
		02.06.01 – Esporte		
192	4.4.90.51.00	27.812.0010.1008	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.500,00
193	4.4.90.51.00	27.812.0010.1008	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.100.109	9.990,00
195	4.4.90.51.00	27.812.0010.1014	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	6.990,00
197	4.4.90.51.00	27.812.0010.1014	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.041	9.990,00
199	4.4.90.51.00	27.812.0010.1036	Obras e Instalaçoes	
			Vínculo 05.100.041	9.990,00
		02.04.00 - Cultura		
212	3.3.90.36.00	13.392.0011.2010	O.Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
214	4.4.90.51.00	13.392.0011.2010	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	990,00
		02.06.03 - Turismo		
220	3.3.90.36.00	23.695.0015.2016	O.Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 01.110.000	1.990,00
222	4.4.90.52.00	23.695.0015.2016	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 01.110.000	990,00
		02.08.00 – Agricultura e Meio Ambiênte		
257	4.4.90.51.00	18.541.0014.1016	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
258	4.4.90.51	18.541.0014.1016	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.100.114	9.990,00
259	4.4.90.51.00	18.541.0014.1027	Construções e Reforma de Ponte	
			Vínculo 01.100.000	4.000,00
260	4.4.90.51.00	18.541.0014.1033	Obras e Instalações	

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

			Vínculo 02.100.115	9.990,00
270	4.4.90.52.00	18.541.0014.1033	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 05.100.133	25.700,00
			Total	**292.390,00**

Art. 4º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017,e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2788 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2794 de 06 de novembro de 2018.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 07 de novembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 066/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2794, Art. 5º, Inciso I, de 06 de Novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 2.400,00 (dois Mil e Quatrocentos Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.05.00 – Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social		
169	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 02.500.002	1.000,00
182	3.3..90.39.00	08.244.0009.2008	O. Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.045	1.400,00
			Total	**2.400,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

		02.05.00 – Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social		
178	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	O. Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	
			Vínculo 02.500.002	1.000,00
280	3.3..90.46.00	08.244.0009.2008	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.510.000	1.400,00
			Total	**2.400,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2.019.

Bocaina, em 11 de novembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 150/19

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 56 e 57, da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 06 de novembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 150/19 - Art. 1º.

Adicionais por Tempo de Serviço – Novembro de 2019.

Nome Funcionário	Adicional	Tempo
LUCIA DE PAIVA AFFONSO	34,01%	30 anos
ROSANGELA BREGANTIN ALVES	10,25%	10 anos

Bocaina,em 06 de novembro de 2.019

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 151/19

Dispõe sobre a designação de Agentes de Desenvolvimento do Município de Bocaina/SP, para efetivação do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo nº 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Desenvolvimento do Município de Bocaina/SP, para efetivação do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, 14 de 2006, os seguintes servidores:

I - Carolina Alves Pegoreti

II - Michele Adriana Cenipe Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 13 de novembro de 2.019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Outros atos

ATO Nº 111/19

Aprova projeto de desmembramento e anexação de terrenos urbanos.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2019/2121, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 104/19 - De autoria do Engº. Civil Caio Affonso Júnior - CREA nº 0600478720 - ART 92221220160527094, para serviços de desmembramento e anexação de terrenos urbanos situados na Rua João Batista Danieletto nº 51, Jardim Nova Bocaina, Bocaina/SP - Quadra 04 - Lote 03 (Remanescente), de propriedade de MARIA CÉLIA DIA SANCHES e REGINA CELIA APARECIDA SANCHES e na Rua João Batista Danieletto nº 47, Jardim Nova Bocaina, Bocaina/SP - Quadra 04 - Lote 03A (Desmembrado), de propriedade de LUCIA HELENA DIAS ITO, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Situação Original	
Lote 03 (Remanescente)	225,50
Lote 03A (Desmembrado)	159,50
Situação Desmembrada	
Lote 03 (Remanescente)	192,50
Lote 03B (Desmembrando)	33,00
TOTAL	225,50
Situação Anexada	
Lote 03A (Anexado)	192,50

Bocaina, em 07 de novembro de 2.019.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 112/19

Aprova projeto de construção de prédio residencial (Minha Casa Minha Vida).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2019/1908, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 105/19 - De autoria do Engº. Civil Christian C. Clemente, CREA nº 5.069.978.401 - ART 28027230190980206, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua do Bem-Te-Vi - Quadra 04 - Lote 09, Jardim São Francisco, Bocaina/SP, de propriedade de GEFERSON DONIZETE VIEIRA, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
Residência	49,93
Garagem	14,00
Total	63,93
Livre	136,07

Bocaina, em 13 de novembro de 2.019.

Registrado na Secretaria, na data acima

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Ultrassonografias Diversas”.

D E S P A C H O

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregada de julgar e processar o Pregão, realizado na forma Presencial de nº 027/2019, ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PROPONENTE	VALOR=(R$)
Sueli Maria da Silva Imagens Médicas	108.888,30
TOTAL	R$108.888,30

Bocaina, 13 de novembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: "Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico de diversas ruas do centro no Município de Bocaina-Estado de São Paulo, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital e ainda com o Convênio firmado com o Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 875747/2018/ MCIDADES/CAIXA".

D E S P A C H O

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar a Tomada de Preço de nº 005/2019, ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO:

PROPONENTE	VALOR=(R$)
Dalpino Terraplenagem Ltda	197.217,60
TOTAL	R$ 197.217,60

Bocaina, 13 de novembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

OBJETO: "Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico de diversas ruas do centro no Município de Bocaina-Estado de São Paulo, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital e ainda com o Convênio firmado com o Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 878984/2018/ MCIDADES/CAIXA."

D E S P A C H O

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar a Tomada de Preço de nº 006/2019, ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO:

PROPONENTE	VALOR=(R$)
Dalpino Terraplenagem Ltda	189.588,19
TOTAL	R$ 189.588,19

Bocaina, 13 de novembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

Comunicados

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Recurso Administrativo: 1970/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bocaina, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo apresentado pela Empresa Yang Terraplenagem e Pavimentação Ltda – CNPJ: 28.153.111/0001-57, cujo objeto consiste na "Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - Recuperação de Base na Rua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA
Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018
www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

José Sanches - Jardim Nova Bocaina II, no Município de Bocaina-Estado de São Paulo, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital e ainda com o Convênio firmado com o Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 875745/2018/MCIDADES/CAIXA".

Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, a comissão DECIDE ACATAR o recurso apresentado pela empresa cima identificada.

Portanto, esta Comissão de Licitação declara habilitada a empresa YANG - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e inabilitada a empresa DALPINO TERRAPLANAGEM LTDA.

Fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para manifestação das empresas, manifestação esta que deverá ser protocolizada no balcão de atendimento desta Prefeitura no horário comercial e dirigida ao Departamento de Licitações e Contratos.

A não manifestação das respectivas empresas no prazo estipulado, implicará na concordância e aceitação da decisão desta comissão.

Após o prazo, será publicado nova data para reabertura da sessão pública e conclusão deste certame. Os autos do processo licitatório encontram-se disponíveis nesta Prefeitura aos interessados.

Bocaina, 12 de novembro de 2019.

Cientes e em comum acordo, assinam:

_____

Edvaldo Francisco Urbinate

CPF.: 288.018.718-48

RG.: 33.080.371-2

Cargo: Presidente

Portaria: 012 de 30/01/2019

_____

Denise Chotti

CPF.: 277.184.548-27

RG.: 30.523.599-0

Cargo: Membro

Portaria: 012 de 30/01/2019

_____

Ângela Cristina Del'Bianco

CPF.: 116.093.568-88

RG.: 22.010.419

Cargo: Membro

Portaria: 012 de 30/01/2019

_____

José Carlos Leite

CPF.: 120.109.908-03

RG.: 18.476.590

Cargo: Membro

Portaria: 012 de 30/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Recurso Administrativo: 1971/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bocaina, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo apresentado pela Empresa Yang Terraplenagem e Pavimentação Ltda – CNPJ: 28.153.111/0001-57, cujo objeto consiste na "Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico na Rua Aquilino Pacheco e trechos das Ruas Cap. Bento Rangel, João de Campos Pacheco e Marechal Deodoro no centro e na Rua Osório da Silva Bueno no Jardim Nova Bocaina, ambas no Município de Bocaina-Estado de São Paulo, de acordo com as especificações dos Anexos e ainda com o Convênio firmado com o Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 875746/2018/MCIDADES/CAIXA".

Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, a comissão DECIDE ACATAR o recurso apresentado pela empresa cima identificada.

Portanto, esta Comissão de Licitação SUGERE ao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Exmo Prefeito o CANCELAMENTO de todos os atos praticados na sessão pública referente a este certame. Após, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso, que deverá ser protocolizado no balcão de atendimento desta Prefeitura no horário comercial e dirigida ao Departamento de Licitações e Contratos. A ausência de manifestação importará na decadência do direito de recurso.

Após, será fixada nova data respeitando os prazos legais para abertura de nova sessão pública e conclusão deste certame. Os autos do processo licitatório encontram-se disponíveis nesta Prefeitura aos interessados.

Bocaina, 12 de novembro de 2019.

Cientes e em comum acordo, assinam:

_____

Edvaldo Francisco Urbinate

CPF.: 288.018.718-48

RG.: 33.080.371-2

Cargo: Presidente

Portaria: 012 de 30/01/2019

_____

Denise Chotti

CPF.: 277.184.548-27

RG.: 30.523.599-0

Cargo: Membro

Portaria: 012 de 30/01/2019

_____

Ângela Cristina Del'Bianco

CPF.: 116.093.568-88

RG.: 22.010.419

Cargo: Membro

Portaria: 012 de 30/01/2019

_____

José Carlos Leite

CPF.: 120.109.908-03

RG.: 18.476.590

Cargo: Membro

Portaria: 012 de 30/01/2019

Decisão do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Ref.: Parecer da Comissão de Licitação – Tomada de Preços nº 004/2019.

Objeto: "Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico na Rua Aquilino Pacheco e trechos das Ruas Cap. Bento Rangel, João de Campos Pacheco e Marechal Deodoro no centro e na Rua Osório da Silva Bueno no Jardim Nova Bocaina, ambas no Município de Bocaina-Estado de São Paulo, de acordo com as especificações dos Anexos e ainda com o Convênio firmado com o Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 875746/2018/MCIDADES/CAIXA".

Em atenção ao parecer expedido pela Comissão de Licitação fls. 341 e 342, e em respeito aos princípios do Art. 37 da Constituição Federal, DETERMINO o cancelamento da sessão pública do referido processo licitatório, realizada no dia três de outubro deste ano e a republicação da mesma seguindo os prazos legais.

Bocaina, 12 de novembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

OBJETO: "Medicamentos de Liminar Judicial Itens Fracassados / Desertos do Pregão 031/2019."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 14 de no-vembro de

2019, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 16 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.transparencia.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 29 de novembro de 2019, até às 8:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.

Bocaina, 13 de novembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina